

da dificuldade em mobilizar materiais necessários à obra no mercado local da cidade e da necessidade de aquisição e envio à partir da Capital do Estado, Belém, conforme justificativa apresentada pela CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE, sem direito à qualquer custo adicional no preço contratado, resultante de despesas diretas e indiretas pelo atraso na entrega dos serviços

Leia-se: Objeto e Justificativa do Aditamento: 1.1. O presente termo aditivo por objeto a supressão de serviços no valor total de R\$ 173.514,58 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

1.2. Em decorrência desta supressão, fica anulado parcialmente o empenho nº 2008NE03507 de 26 de novembro de 2008.

Ordenador Responsável: Josué Antônio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração-SEFA.

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31324 DE 24/12/2008

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER ao sujeito passivo LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 63.798.490/0001-33, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 192008510000149-5 foi julgado IMPROCEDENTE, em decisão de 1ª instância de caráter definitivo, com base nos artigos 13, 24 e 30, I, da Lei nº 6.182/98.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma FOX VÍDEO LTDA., Inscrição Estadual nº 15.207.410-4, que houve REVISÃO DE OFÍCIO dos créditos tributários constantes dos Autos de Infração e Notificação Fiscal nº 092007510002678-1 e nº 092007510006370-9, com fundamento no artigo 28, § 3º da Lei Estadual nº 6.182/98, para, com base nos artigos 13, 24 e 30 III do mesmo diploma legal, declará-los INDEVIDOS em decisões definitivas.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da empresa SANTOS, CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA., Inscrição Estadual nº 15.218.978-5, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - nº 012005510000919-0 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da empresa IAPA ALIMENTOS DO PARÁ LTDA., Inscrição Estadual nº 15.233.072-0, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 012007510000130-5 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da empresa SANTOS, CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA., Inscrição Estadual nº 15.218.978-5, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 012005510000928-0 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da empresa SANTOS, CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA., Inscrição Estadual nº 15.218.978-5, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 012005510000926-3 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma TROPIQUET COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Inscrição Estadual nº 15.193.618-8, que foi constatada a intempestividade da impugnação ao Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 092006510000562-0 e, tendo em vista que o crédito tributário consignado foi devidamente inscrito em dívida ativa, decidiu-se pelo indeferimento da impugnação, sem apreciação do mérito, conforme estabelece o artigo 26, II, da Lei Estadual nº 6.182/98.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo TAMEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Inscrição Estadual nº 15.193.230-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 092008510000012-7 foi julgado IMPROCEDENTE, em decisão de 1ª instância de caráter definitivo, com base nos artigos 13, 24 e 30, III, da Lei nº 6.182/98.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo CHAVES TRANSPORTES

DE GARGAS TERRESTRE LTDA., Inscrição Estadual nº 15.237.869-3, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 092007510002867-9 foi julgado IMPROCEDENTE, em decisão de 1ª instância de caráter definitivo, com base nos artigos 13, 24 e 30, III, da Lei nº 6.182/98.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICADO NO DOE Nº 31321, DE 19/12/2008.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2008 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-01

DATA DA ABERTURA: 07/01/2009.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2008 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-01

DATA DA ABERTURA: 08/01/2009.

OBSERVAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis, de forma parcelada, contínua e ininterrupta, para os veículos dos Órgãos e Entidades Públicas do poder Executivo Estadual do Estado do Pará.

Belém, 26 de dezembro de 2008.

Lívio Cícero Campbell Pontes

Pregoeiro

ACÓRDÃO N. 1981

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDARIOS – TARF

*ACÓRDÃO N. 1981 – 1ª CPJ – RECURSO N. 4453 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 372008510000028-4). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O trânsito irregular de mercadoria, desacompanhada de documento fiscal, não se corrige, para efeito de dispensa das penalidades, pela ulterior apresentação da documentação fiscal, nos termos do artigo 725 do Decreto 4676, de 18/06/2001. 3. Recurso de Ofício conhecido e provido, para restabelecer a autuação. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/12/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 18/12/2008.

Publicado por ter saído com incorreção.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 12º TAC

Nº do Contrato: 043/2006/SEFA

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, para dar continuidade a prestação de serviços executados pelo contrato n.º 043/2006, que trata da prestação dos serviços de atendimento ao cidadão usuário, por intermédio de central de atendimento (Call Center), com fornecimento de solução completa de infra-estrutura, que engloba comunicação, instalações, pessoal, treinamento, telefonia, equipamentos e aplicativos.

Valor do Contrato original: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 023/2006/SEFA.

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa T S J TELEMARKETING LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, para dar continuidade a prestação dos serviços executados pelo Contrato n.º 043/2006, que trata da prestação dos serviços de atendimento ao cidadão usuário, por intermédio de Central de Atendimento(Call Center), iniciando este termo em 15 de Outubro de 2008 e finalizando em 14 de Dezembro de 2008.

Valor do Aditamento: 12.846,37

Dotação Orçamentária: 17.101.04.422.1191.2627.339039.0144

Fonte: 0144

Ordenador Responsável: Josué Antônio Azevedo Monteiro/ Diretor de Administração.

Termos Aditivos Anteriores:

1º TAC, 02.01.2007, Dotação Orçamentária 2007, valor estimado: R\$ 270.000,00;

2º TAC, 16.10.2007, Complementação de Saldo Orçamentário para 2007;

3º TAC, 01.11.2007, Prorrogação até 31.12.2007;

4º TAC, 31.12.2007, Prorrogação até 31.01.2008;

5º TAC, 02.01.2008, Dotação Orçamentária 2008, valor